



Protocolo:

Processo:

Projeto:

Tipo: Projeto de Lei

Autor: Deputado Lucas de Lima

Estabelece que os portadores de fibromialgia sejam reconhecidos como pessoas com deficiência no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia, serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 03 de julho de 2024.

LUCAS DE LIMA

DEPUTADO ESTADUAL - PDT

3º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado a esta Casa reconhece os fibromiálgicos como pessoas portadores de deficiência no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, assegurando-lhes os mesmos direitos e garantias dos demais portadores de deficiências.

A fibromialgia é uma doença crônica multifatorial relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central, que causa dores intensas em todo o corpo e grandes transtornos aos portadores.

Uma das características principais da fibromialgia, é que ela impõe severas restrições aos pacientes e prejudica sua qualidade de vida, o que os coloca em condições semelhantes às das pessoas com deficiência.

Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo.

Uma doença por si só não é suficiente para que uma pessoa por ela cometida seja considerada deficiente. Para ser enquadrado nessa condição, é necessário que sua doença imponha alteração estrutural ou funcional que limite ou dificulte sua participação na sociedade.

Deste modo e que se pleiteia o apoio dos Nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.